



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, Crea-BA**

OF/GPC/Nº 028

Salvador, 14 de outubro de 2022.

DA: **Presidência do Crea-BA**  
PARA: **Profissionais**

Assunto: **Implantação da Tabela de Obras e Serviços (TOS).**  
Ref.: **Decisão nº PL - 0430/2018 do Confea.**

Prezados (as) profissionais,

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – Crea/BA, Autarquia Federal incumbida da fiscalização do exercício profissional dos Engenheiros, Agrônomos e da Geociências, vem informar que, por determinação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea (Decisões Plenárias 0430/2018 e 1853/2018), implantou a nova Tabela de Obra e Serviços (TOS), visando a unificação da descrição das atividades técnicas em todos os Creas.

A tabela de tipo de obras e serviços do Crea-BA apresentava atividades com codificações específicas, diferentes dos códigos praticados por outros Creas. A nova TOS tem o propósito de oferecer aos profissionais uma relação unificada de códigos de ART para todo o território nacional e com maior detalhamento das obras e serviços de cada modalidade profissional, porém, não houve alteração das atribuições concedidas aos profissionais registrados.

Com a padronização dos tipos de obras e serviços, a adoção da Tabela TOS acima referida passa a ser obrigatória por todos os Creas. Para tanto, o Crea-BA adequou seu sistema de registro da ART Nacional, que foi estabelecida pelo Confea por meio da Resolução nº. 1.025/2009. Diante disto, este Regional desativou a sua tabela anterior de tipos de obras/serviços para atender a esta determinação.

A nova plataforma mantém a sistemática de liberar somente as opções de preenchimento compatíveis com as atribuições de cada profissional. Assim, cabe aos profissionais e empresas o correto enquadramento das obras e serviços contratados e suas especificidades quando do preenchimento de suas ARTs.

A tabela está estruturada em quatro colunas: grupo, subgrupo, obras e serviços e complemento, com os campos para seleção das atividades para as quais o profissional possui atribuição, a partir de códigos já definidos. Informações complementares poderão ser inseridas no campo “Observação” da ART.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, Crea-BA**

Esclarecemos que, caso algum código de ART não seja localizado, mantenha contato com o Crea-BA através do SITAC, cadastrando protocolo de “Consulta Técnica”, a fim de avaliarmos a situação e indicarmos a solução.

Atenciosamente,

Eng. **Joseval Costa Carqueija**  
Presidente

